

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 107/23		13 de Junho de 2023.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Gabinete do Reitor – GR	04
Pró-Reitorias – PR	05
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	05
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP	05
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	05
Centros Acadêmicos – CA	07
Centro de Tecnologia – CT	07
Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT	07
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	07
Departamento de Geofísica – GEOFis	08
Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP	08
Instituto de Química – IQ	09
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	10
Departamento de Geografia – DGEO	10
Departamento de História – DHIST	11
Departamento de Ciências Sociais – CISO	12
Departamento de Antropologia – DAN	12
Centro de Ciências da Saúde – CCS	13
Coordenação do Curso de Odontologia – CCODONT	13
Departamento de Odontologia – DOD	22
Departamento de Nutrição – DENUT	23
Centro de Biociências – CB	24
Departamento de Biologia Celular e Genética – DBG	24
Departamento de Bioquímica – DBQ	24
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	25
Departamento de Pós-Graduação em Geografia – GEOPROF	25
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	25
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	25
Escola de Música – EMUFRN	26
Instituto MetrÓpole Digital – IMD	26
Secretaria de Educação a Distância – SEDIS	27

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 979/2023 - R, 12 de junho de 2023

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de EVERALDO SILVINO DOS SANTOS, matrícula n.º 1346198, Professor Titular do Departamento de Engenharia Química - CT, para participar do IV Encontro de Pesquisadores da Rede Iberomasa, na cidade de Lima, no Peru, no período de 21.08.2023 a 27.08.2023, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.070807/2023-16.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria nº 980/2023 - R, 12 de junho de 2023

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de SHEILA ANDREOLI BALEN, matrícula n.º 1804274, Professora Associada do Departamento de Fonoaudiologia - CCS, para participar de treinamento no Instituto Bionics, na cidade de Melbourne, na Austrália, no período de 14.07.2023 a 05.08.2023, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.059155/2023-69.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria nº984/2023 - R, 12 de junho de 2023

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 61, do Regimento Geral da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.051033/2023-24,

RESOLVE:

Designar EDNA MARIA RANGEL DE SA, matrícula n.º 1746024, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Ciências e Tecnologia, da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria nº 991/2023 - R, 12 de junho de 2023

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de MARIA APARECIDA DIAS, matrícula n.º 1714249, Professora Associada do Departamento de Educação Física - CCS, para participar do CIAIQ2023 - 12º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa, na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 09.07.2023 a 15.07.2023, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.071827/2023-12.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria n.º 993/2023 - R, 12 de junho de 2023

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento do país de HUMBERTO RABELO, matrícula n.º 1196714, Professor Adjunto do Departamento de Computação e Tecnologia - CERES, para cursar doutorado na Universidade de Coimbra, na cidade de Coimbra, em Portugal, no período de 03.07.2023 a 31.01.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.045084/2023-17.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP
Portaria n.º 94/2023 - TRANSP, 13 de junho de 2023

O CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, conforme solicitação de afastamento n.º 2063/2023, publicada no Boletim de Serviço número 106/2023.

(a)Anderson Giulliano Silva Gomes - Chefe(Substituto)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Retificação n.º 340/2023 - PROGESP, 12 de junho de 2023

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis n.º 11.233 de 23 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.040868/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 536/2023, de 12/05/2023, publicado no Boletim de Serviço . 087/2023 em 12/05/2023 que concedeu Progressão por Capacitação o(a) servidor(a) THALES RENAN FERREIRA PONTES, mat. Siape 3083578 ocupante do cargo Farmacêutico - Habilitação, onde se lê: "Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 08/06/2023..", leia-se: "...Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 08/07/2023..".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró - Reitor(A)

Portaria nº657/2023 - PROGESP, 13 de junho de 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do afastamento integral no país, com ônus limitado, de ROSELENE FERREIRA DE ALENCAR, matrícula SIAPE 1356915, ocupante do cargo de professor do magistério superior, lotado(a) no(a) Departamento de Fisioterapia, para finalizar o doutorado no Programa de Pós-graduação em Fisioterapia da UFRN, a partir de 15/06/2023 até 29/12/2023, conforme o processo n.º 23077.102336/2021-51.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró - Reitor(A)

Portaria nº658/2023 - PROGESP, 13 de junho de 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE:

Conceder RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO, aos PROFESSORES DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com vigência a partir das datas indicadas:

1 - Retribuição por Titulação de DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
HERIKA MYLENA MEDEIROS DE QUEIROZ ANDRADE	2579918	01/06/2023	23077.068550/2023-32

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró - Reitor(A)

Portaria nº667/2023 - PROGESP, 13 de junho de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 26023/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a HEITOR DE ANDRADE SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2508732, lotado no ARQ/CT, com vigência a partir de 13/06/2023.

(a)Joade Cortez Gomes - Pró-Reitor(Adjunto)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT
Portaria nº10/2023 - DEMAT, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANA PAULA CYSNE BARBOSA, Matrícula: 2042234, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para Viagem a serviço, no país, em PARNAMIRIM / RN, no período de 14 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2096/2023.

(a)Maria Carolina Burgos Costa Do Nascimento - Chefe(Substituto)

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Portaria nº19/2023 - CCET, 12 de junho de 2023

O(A) DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ELEDIR VITOR SOBRINHO, Matrícula: 2302898, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 17 de Julho de 2023 a 19 de Julho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2079/2023.

(a)Claudionor Gomes Bezerra - Diretor(Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Departamento de Geofísica – GEOFis
Portaria nº08/2023 - GEOFis, 07 de junho de 2023

O Chefe do Departamento de Geofísica do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 1.791/2022-R, de 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar o professor Francisco de Assis Olímpio Cabral, mat. 348467 e a servidora Hugarisa Dantas de Araujo, mat. 1674950, lotados no Departamento de Geofísica; e a representante estudantil Sophia Alejandra Pontes Bezares, mat. 20200099109, aluna de graduação em geofísica, para, sob a presidência do primeiro, formarem uma comissão para realizar a eleição de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Geofísica, para o biênio 2023-2025.

(a)Manilo Soares Marques – Chefe

Portaria nº22/2023 - GEOFis, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 22 de Junho de 2023 a 24 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2103/2023.

(a)Manilo Soares Marques – Chefe

Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP
Portaria nº05/2023 - DIMAP, 12 de junho de 2023

O Vice Chefe do Departamento de Informática e Matemática Aplicada do Centro de Ciências Exatas e da Terra, usando de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem a Portaria no 1.470/2021, de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Designar os servidores Carlos Augusto Prolo, matrícula, 1988053, Professor do Magistério Superior; Paulo Fagundes da Silva Junior, matrícula 3103500, Assistente em Administração; Daniel Bruno de Melo Oliveira, matrícula 3050521, Assistente em Administração, e Sara Salsa Papaleo, matrícula nº 2273632, Assistente em Administração (na função de tutora e consultora), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de João Paulo Gomes Siqueira, matrícula 3209509, Técnico de Tecnologia da Informação, lotado no Departamento de Informática e Matemática Aplicada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a)André Maurício Cunha Campos – Vice Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Instituto de Química – IQ
Portaria nº30/2023 - IQ, 12 de junho de 2023

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019-R, de 13/06/2019,

RESOLVE:

Localizar o servidor (a) Luiz Alberto da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1138433, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior exercendo suas atividades nos Laboratórios de Química I e III, desde 19/07/2019, com carga horária semanal de 40 horas DE.

O referido servidor solicita adicional de insalubridade, considerando suas funções desempenhadas no ambiente de trabalho, considerando, ainda, o que trata a Lei 8.112/90, a Lei 8.270/91, a Portaria 3.214/78, NR 15 e NR 16, a Orientação Normativa nº 04/2017 do MPOG e Ofício nº 348/2019/PROGESP/REITORIA/CONSUNI/UFRN de 17/12/2019. A partir do dia 19/07/2019.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
<p>1. Realização de aulas experimentais de Química Experimental nos laboratórios de Ensino de Química Geral, localizados no prédio denominado de Química I, desde 19/07/2019.</p> <p>Especificação dos Reagentes químicos com maior utilização:</p> <p>Ácido Clorídrico PA, Ácido Sulfúrico P.A, Ácido Nítrico P.A, Álcool Metílico, Hidróxido de Sódio, Cloreto de amônio, Carbonato de Sódio, Cloreto de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Magnésio, Carbonato de Cálcio, fenoltaleína, Nitrato de Prata, Metais, Permanganato de Potássio.</p>	S	6 h
<p>2. Preparação de soluções, teste e organização das aulas práticas do curso de química a distância no Laboratório de Tecnologias Energéticas, localizado no prédio denominado de Química III, desde 19/07/2019.</p> <p>Especificação dos Reagentes químicos com maior utilização:</p> <p>Ácido clorídrico, Amostras de óleo cru (Petróleo), Cicloexano, Diclorometano, Dicromato de potássio P.A., Formaldeído, Hidróxido de sódio P.A, Permanganato de potássio P.A., Tolueno.</p>	S	10 h
<p>3. Realização de aulas experimentais de Experimentação e Ensino de Química/ Química Inorgânica na Educação Básica/ Química Orgânica na Educação Básica/ Físico-Química na Educação Básica no laboratório de Ensino de Química, localizado no prédio denominado de Química III, desde 19/07/2019.</p> <p>Especificação dos Reagentes químicos com maior utilização:</p> <p>Cloreto de Bário, Cloreto de Cromo III, Cromato de Potássio, Hidróxido de Bário, Hidróxido de Cálcio, Hidróxido de Potássio, Hidróxido de Sódio, Iodeto de Potássio, Naftaleno, Nitrato de Bário, Nitrato de Chumbo</p>	S	10 h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

II, Sódio metálico, Ácido clorídrico, Ácido nítrico 70%, Ácido sulfúrico, Ciclohexano, Éter etílico, Formaldeído, Tolueno.		
4. Demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	S	14 h

Ambiente de trabalho: Laboratórios de Química I e III.

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

(a)Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Portaria nº31/2023 - IQ, 12 de junho de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 1138433, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 22 de Junho de 2023 a 23 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1985/2023.

(a)Eledir Vitor Sobrinho – Diretor

Portaria nº32/2023 - IQ, 12 de junho de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de POLLYANA SOUZA CASTRO, Matrícula: 2413537, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 17 de Julho de 2023 a 20 de Julho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2080/2023.

(a)Eledir Vitor Sobrinho – Diretor

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Geografia – DGEO
Portaria nº03/2023 - DGEO, 07 de junho de 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 884/2023 - REITORIA, de 26 de maio de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os professores Edu Silvestre de Albuquerque, matrícula 1291544; Anelino Francisco da Silva, matrícula 1149350; e Orgival Bezerra da Nóbrega Júnior, matrícula 1149334; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da Monografia intitulada ANÁLISE COMPARATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À COVID-19 DAS CAPITAIS NATAL (RN) E JOÃO PESSOA (PB), com

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

vistas à conclusão do curso de Bacharelado em Geografia do aluno Abraão Dantas Franca de Lima, matrícula 20170130168, desta Universidade.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(a)Prof. Dr. Hugo Arruda de Moraes – Chefe

Portaria nº11/2023 - DGEO, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCELO DOS SANTOS CHAVES, Matrícula: 1549838, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para Viagem a serviço, no país, em PARELHAS / RN, no período de 16 de Junho de 2023 a 17 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2086/2023.

(a)Hugo Arruda De Moraes – Chefe

Portaria nº12/2023 - DGEO, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ZULEIDE MARIA CARVALHO LIMA, Matrícula: 2177287, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para Viagem a serviço, no país, em PARELHAS / RN, no período de 16 de Junho de 2023 a 17 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2085/2023.

(a)Hugo Arruda De Moraes – Chefe

Departamento de História – DHIST

Portaria nº08/2023 - DHIST, 12 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LIGIO JOSE DE OLIVEIRA MAIA, Matrícula: 1879280, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO CÂMARA / RN, no período de 24 de Junho de 2023 a 24 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2072/2023.

(a)Sebastiao Leal Ferreira Vargas Netto – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº09/2023 - DHIST, 12 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HAROLDO LOGUERCIO CARVALHO, Matrícula: 1673791, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em SERRA NEGRA DO NORTE / RN, no período de 30 de Julho de 2023 a 05 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2069/2023.

(a)Sebastiao Leal Ferreira Vargas Netto – Chefe

Departamento de Ciências Sociais – CISO
Portaria nº03/2023 - CISO, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCA DE PAULA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1509120, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em MACAU / RN, no período de 16 de Junho de 2023 a 18 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2093/2023.

(a)Ana Patricia Dias Sales – Chefe

Departamento de Antropologia – DAN
Portaria nº12/2023 - DAN, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, Matrícula: 1215344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em TIBAU DO SUL / RN, no período de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1294/2023.

(a)Carlos Guilherme Octaviano Do Valle - Chefe(Substituto)

Portaria nº13/2023 - DAN, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, Matrícula: 1215344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em TIBAU DO SUL / RN, no período de 05 de Junho de 2023 a 05 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1839/2023.

(a)Carlos Guilherme Octaviano Do Valle - Chefe(Substituto)

Portaria nº14/2023 - DAN, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, Matrícula: 1215344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SÃO VICENTE / RN, no período de 21 de Julho de 2023 a 25 de Julho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2094/2023.

(a)Carlos Guilherme Octaviano Do Valle - Chefe(Substituto)

Portaria nº15/2023 - DAN, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, Matrícula: 1215344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 28 de Julho de 2023 a 05 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1795/2023.

(a)Carlos Guilherme Octaviano Do Valle - Chefe(Substituto)

**Centro de Ciências da Saúde – CCS
Coordenação do Curso de Odontologia – CCODONT
Resolução nº01/2023 - CCODONT, 12 de junho de 2023**

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Graduação em Odontologia.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução no 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução no 006/2022, de 26 de abril de 2022, que aprova o Regulamento de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Editar a presente Resolução, que tem por objetivo a inserção da carga horária extensionista na estrutura curricular do curso de graduação em Odontologia.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Graduação em Odontologia.

Art. 2º. As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

CAPÍTULO II DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 3º. O curso de graduação em Odontologia da UFRN desenvolve atividade prática com aproveitamento à comunidade, de importância reconhecida e indiscutível, sendo relevante fazer-se reconhecer essa atuação de modo institucionalizado, nos moldes da Legislação Infraconstitucional vigente.

Art. 4º. A inserção curricular das ações de extensão no projeto pedagógico do curso Odontologia se dará por meio de:

I- componentes curriculares, dos tipos:

- a) disciplina;
- b) módulo;
- c) atividades acadêmicas, dos tipos:

- 1. estágios supervisionados;
- 2. atividades complementares.

Parágrafo único. Os componentes curriculares com carga horária extensionista e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o ANEXO I, desta Resolução;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições da Resolução Nº 03/2022 - CCODONT/CCS e quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de junho de 2023.

Éricka Janine Dantas da Silveira
 Coordenadora do curso de Odontologia
 SIAPE 2492713

ANEXO I da Resolução 01/2023-CCODONT/CCS

Quadro 01 – Carga Horária Obrigatória de Extensão.

Componente curricular	Nome	Dimensão	Carga horária total	Carga horária extensionista
Disciplina	DSC0063 - ATIVIDADE INTERATIVA INTERDISCIPLINAR II: SAÚDE E CIDADANIA (SACI II)	Obrigatória	60h	15h
	DOD0223 - CLÍNICA INFANTIL I	Obrigatória	120h	52h
	DOD0226 - CLÍNICA INFANTIL II	Obrigatória	60h	36h
	DOD0212 - CLÍNICA INTEGRADA I	Obrigatória	120h	24h
	DOD0216 - CLÍNICA INTEGRADA II	Obrigatória	120h	24h
	DOD0220 - CLÍNICA INTEGRADA III	Obrigatória	120h	24h
	DOD0208 - DOENÇAS BIOMÉDICAS DEPENDENTES	Obrigatória	120h	16h
	DOD0207 - ESTOMATOLOGIA CLÍNICA	Obrigatória	60h	8h
	DOD0206 - PROPEDEÚTICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA LOCAL	Obrigatória	60h	12h
	DSC0090 - SAÚDE E CIDADANIA	Obrigatória	60h	15h
	DOD0257 - ENDODONTIA AVANÇADA	Optativa	60h	20h
Atividade Acadêmica Cole-	DOD0227 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	Obrigatória	240h	80h
	DOD0224 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	Obrigatória	240h	72h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Está- gio super- visionado	DOD0225 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE BUCAL COLETIVA	Obrigatória	60h	12h
	DOD1231 - ESTÁGIO EM ODONTOLOGIA II	Obrigatória	180h	80h
Módulo	DOD0211 - SAÚDE BUCAL COLETIVA I	Obrigatória	60h	8h
	DOD0215 - SAÚDE BUCAL COLETIVA II	Obrigatória	60h	8h
	DOD0262 - ODONTOLOGIA HOSPITALAR	Optativa	60h	30h
	DOD0270 - FUNDAMENTOS DA ODONTOLOGIA DOMI- CILIAR	Optativa	45h	15h
	DOD0233 - ODONTOLOGIA PARA GESTANTES, NEONA- TOS E BEBÊS	Optativa	45h	8h
	DOD0234 - DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL	Optativa	60h	30h
	DOD0258 - GESTÃO EM SA- ÚDE COLETIVA	Optativa	30h	4h
Total			2040 ha	593 ha

Resolução nº02/2023 - CCODONT, 12 de junho de 2023

Regulamenta as atividades de estágio em odontologia, no âmbito do Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRN e dá outras providências.

A Coordenação do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que, por deliberação dos membros do Colegiado do Curso de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e;

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de acadêmico;

CONSIDERANDO a orientação normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como pelos profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES Nº: 803/2018, de 05 de dezembro de 2018, homologado em 16 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Odontologia;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que estabelece o estágio obrigatório como atividade acadêmica específica da formação em graduação, de caráter obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei no 5.081, DE 24 DE AGOSTO DE 1966 que dispõe sobre o exercício da odontologia em território nacional.

CONSIDERANDO a Resolução CFO nº 63, de 08 de abril de 2005, que consolida, entre outras, as normas e responsabilidades do Cirurgião-Dentista quanto às atividades desenvolvidas por estagiários de odontologia;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Odontologia e consequente necessidade de atualização da normativa que trata do Regulamento sobre os Estágios no curso de Odontologia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento sobre as normas internas de Estágio do curso de graduação em Odontologia da UFRN, anexas a presente Resolução e que dela faz parte.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 001/2021-CCO, de 20 de agosto de 2021, bem como quaisquer normas de mesma hierarquia que disponham em sentido contrário sobre o tema.

Art. 3º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nata, 12 de junho de 2023.

(a)Profª. Drª. Ericka Janine Dantas da Silveira - Coordenadora

REGULAMENTO DAS NORMAS INTERNAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UFRN

(Anexo Único da Resolução nº 002/2023 - CCO, de 12 de junho de 2023)

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I Das definições de estágio acadêmico

Art. 1º. Estágio é uma atividade acadêmica, definida no Projeto Pedagógico (PP) do Curso de Odontologia - UFRN como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, seja público ou privado, que visa à preparação do educando para o exercício profissional.

Art. 2º. A realização de estágios junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como profissionais liberais de nível superior, desde que devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, obedecerá às normas contidas na Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 nos Art. 68 ao Art. 76, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação da UFRN – Resolução 171/2013 – CONSEPE.

Art. 3º. O estágio pode ser realizado em duas modalidades:

I- estágio curricular obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia – CCS - UFRN, constituindo-se componente indispensável à integralização curricular.

II- estágio curricular não-obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia – CCS – UFRN, no âmbito dos componentes curriculares, que integralizam a carga horária optativa ou complementar, como contido no Art. 77, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação da Ufrn – Resolução 171/2013 – CONSEPE.

Capítulo II Das condições de realização do estágio e relações interinstitucionais

Art. 4º. Os Estágios poderão ser realizados na própria UFRN ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Curso de Odontologia, por meio da formalização de convênio firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração a ela conveniados.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

§ 1º- Os Estágios somente poderão ocorrer em unidades ou instituições que tenham condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do aluno e disponham de profissional de nível superior, capacitado a assumir a supervisão de campo, orientando o estagiário no desenvolvimento das habilidades e competências adquiridas até o momento em que fora firmado o termo de compromisso de estágio curricular.

§ 2º- As propostas de realização do estágio firmadas junto a quaisquer dos entes capacitados, elencados no art. 2º desta resolução, pressupõem necessariamente a prévia assinatura de Termo de Compromisso de Estágio perante a Coordenação do Curso de Odontologia, bem como a disponibilização do Plano de Atividades do estagiário ao professor orientador, o qual será definido conforme normativas vigentes.

§ 3º- O coordenador de curso é o agente responsável pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Curricular, mediante a análise da compatibilidade existente entre o plano de atividades apresentado e as competências e habilidades do aluno para desenvolvê-lo, sendo responsável inclusive por averiguar a compatibilização de horários entre as turmas registradas no sistema de controle acadêmico e os horários de estágio propostos.

§ 4º- Torna-se obrigatório o cadastramento do aluno no módulo de estágio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA para realização do estágio.

§ 5º- Os termos de compromisso devem ser assinados pelas partes envolvidas e inseridos no sistema antes do início do estágio, para sua ativação.

§ 6º- A oficialização do Estágio está condicionada à documentação exigida, nos termos da Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

Art. 5º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do aluno no curso de odontologia;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 6º. O estágio curricular, para a sua regularidade, envolve:

I - orientador de estágio, sendo este o professor da UFRN responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do estudante durante a realização dessa atividade;

II - supervisor de campo, sendo este o profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável naquele local pelo acompanhamento do estudante durante o desenvolvimento dessa atividade; e

III - registro no sistema de controle acadêmico, conforme disposições previstas no regulamento dos cursos de graduação, em seu art. 80 e seguintes

Art. 7º. Ao se inscrever no Estágio Curricular, o aluno será acompanhado pelo coordenador de Estágio e professor orientador em relação às questões administrativas e didático-pedagógicas, respectivamente.

Capítulo III

Das atribuições e responsabilidades

Art. 8º. Compete à Coordenação do Curso de Odontologia:

I - coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes à realização do Estágio;

II - manter contato permanente com o coordenador de Estágio das áreas específicas;

III - representar a UFRN na formalização do termo de compromisso;

IV - encaminhar a relação nominal de alunos para formalização de seguros contra acidentes pessoais.

V - encaminhar ao setor de convênios a solicitação de formalização de novos convênios e/ou renovação de convênios vencidos.

VI - gerenciar o módulo de estágio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA;

Art. 9º Compete ao coordenador de Estágio das áreas específicas:

I - identificar oportunidades de estágio curricular obrigatório.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

- II - coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes à realização do Estágio curricular obrigatório;
- III - encaminhar à Coordenação do curso a necessidade de formalização de novos convênios e/ou renovação de convênios vencidos para realização de estágio curricular obrigatório;
- IV - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, juntamente com o orientador de estágio;
- V - indicar professor orientador, da área de conhecimento predominante no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VI - encaminhar à Coordenação do Curso de Odontologia a proposta semestral para execução dos Estágios curriculares obrigatórios;
- VII - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VIII - encaminhar à coordenação do curso informações necessárias para preenchimento dos termos de estágio.

Art. 10. Compete ao professor orientador de Estágio:

- I - identificar, de maneira complementar, as oportunidades de estágio curricular obrigatório.
- I - representar a UFRN na definição do plano de atividades do estagiário;
- II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, juntamente com o coordenador de estágio;
- III - avaliar o plano de atividades do estágio curricular não-obrigatório e sua coerência com o curso e com as competências e habilidades exigidas para realizá-lo;
- IV - avaliar a compatibilidade de horário entre as turmas e os horários do plano de atividades do estagiário;
- V - manter contato permanente com os estagiários e orientar suas atividades conforme as normas vigentes;
- VI - manter contato permanente com os supervisores de campo e assessorá-los, quando necessário;
- VII - destinar horário para atendimento do estagiário, objetivando dar o suporte necessário para que as metas do estágio sejam cumpridas de forma satisfatória;
- VIII - comunicar ao coordenador de estágio, com no mínimo 40 dias de antecedência ao início do estágio, o período do estágio e o plano de atividades programadas para o estágio curricular obrigatório;
- IX - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas referentes às atividades programadas para o estágio curricular obrigatório;
- X - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, informando ao coordenador de estágio em caso de descumprimento de suas normas;
- XI - exigir do aluno a apresentação da atividade de acordo com os critérios de avaliação e qualificação do Estágio Curricular Obrigatório;
- XII - cadastrar a frequência dos componentes curriculares obrigatórios tipo estágio no Sistema Acadêmico;
- XIII - cadastrar as notas dos alunos nos componentes curriculares obrigatórios tipo estágio no Sistema Acadêmico.
- XIV - validar os relatórios de avaliação do estágio preenchidos pelos estagiários no Sistema Acadêmico.
- XV - auxiliar a assegurar um ambiente de estágio seguro e salubre à estagiária gestante, que não enseje impacto na sua saúde e do bebê, adequando, juntamente com o supervisor de campo, o plano de atividades, a fim de que tal garantia seja efetivada durante a constância do estágio e da gestação.

Art. 11. Compete ao supervisor de campo:

- I - apresentar ao estagiário a Instituição a que pertence, promovendo seu acolhimento;
 - II - orientar e acompanhar o cumprimento das atividades previstas;
 - III - monitorar a frequência do aluno e enviar ao professor orientador o atestado de frequência e a avaliação do estagiário, devidamente preenchidas e assinadas;
 - IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e, em caso de descumprimento de suas normas, comunicar ao professor orientador do Estágio;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

V -garantir à estagiária gestante um ambiente de estágio seguro e salubre, que não enseje impacto na sua saúde e do bebê, adequando, juntamente com o orientador de estágio, o plano de atividades, a fim de que tal garantia seja efetivada durante a constância do estágio e da gestação.

Parágrafo único. No caso do estágio curricular não obrigatório, o acompanhamento deverá ser feito por meio de relatório semestral.

Art. 12. Compete ao estagiário:

I -desempenhar as atividades previstas no seu plano de trabalho, sempre de maneira subordinada, diligente e responsável;

II -realizar o pré-cadastro das informações solicitadas na plataforma de gestão das atividades acadêmicas, sob pena de negativa da firma no termo de compromisso de estágio;

III -apresentar os relatórios de estágio a tempo e modo, tal como determinados pelas regras vigentes à época de suas atividades;

IV -zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e, em caso de descumprimento de suas normas por qualquer das partes, comunicar ao professor orientador do Estágio;

V -informar na primeira oportunidade que se apresente sobre os impedimentos de ordem técnica, ética ou religiosa que o impeçam de desempenhar seu estágio, tal como previsto no termo de compromisso de estágio.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Subtítulo I Do estágio curricular obrigatório

Capítulo I Das atividades, da avaliação de desempenho e da assiduidade do estágio curricular obrigatório

Art. 13. O estagiário deverá entregar as atividades conforme os critérios estabelecidos em cada área, respeitando os prazos do cronograma definido no início do Estágio. Uma cópia digital deverá ser destinada à unidade onde se realizou o Estágio.

Art. 14. Cabe ao orientador de estágio responsável pelo componente curricular, em comum acordo com os demais professores orientadores, estabelecer os critérios da avaliação e a qualificação do Estágio.

Art. 15. O acompanhamento e a avaliação do estágio são responsabilidade do professor orientador, sendo solicitada a participação do supervisor de campo.

Art. 16. Os critérios de avaliação de aprendizagem devem atender à regulamentação vigente dos Cursos de Graduação da UFRN.

Art. 17. O professor orientador deve receber da unidade onde se realiza o estágio, avaliações e frequência do estagiário, assinadas pelo supervisor de campo.

Art. 18. A avaliação da assiduidade deve atender à regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFRN para os componentes curriculares do tipo estágio.

Art. 19. Ao final do componente curricular, o estagiário deverá preencher o relatório no sigaa, o qual será validado pelo professor orientador.

Capítulo II Da inserção de carga horária extensionista nas atividades de estágios obrigatórios

Art. 20. As atividades de estágio curricular obrigatório são aptas a contabilizar e integralizar carga horária extensionista orientada, nos termos da Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC.

Art. 21. Percentuais de carga horária mínima, máxima e diretrizes específicas seguem as orientações do Conselho Nacional de Educação vigente.

Art. 22. Nos termos da Resolução 01/2023-CCO, os componentes cuja natureza seja de atividade descrita como estágio, individual ou coletivo, indistintamente, podem compor-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

se, parcial ou integralmente, de atividades que se caracterizem como de prática extensionista, com vistas a compor o percentual mínimo estipulado por lei para esse tipo de atividade.

Subtítulo II Do estágio curricular não-obrigatório

Art. 23. O estágio curricular não-obrigatório, enquanto atividade autônoma, integra o rol de Atividades Acadêmicas Complementares, previsto na Resolução 001/2020-CCO/CCS/UFRN, podendo integralizar até 15 (quinze) horas da carga horária do grupo específico, para cada semestre de atividade comprovada.

Art. 24. Os Estágios não-obrigatórios poderão ser realizados junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Curso de Odontologia, por meio da formalização de convênio firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração a ela conveniados, bem como profissionais liberais de nível superior, desde que devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§ 1º- Os Estágios devem ocorrer necessariamente em unidades ou instituições que apresentem condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do aluno e disponham de profissional de nível superior, capacitado a assumir a supervisão de campo, orientando o estagiário no desenvolvimento das habilidades e competências adquiridas até o momento em que fora firmado o termo de compromisso de estágio curricular para assumir a supervisão de campo.

§ 2º- As propostas de estágio deverão estar vinculadas a atividades que desenvolvam as competências e habilidades esperadas do Cirurgião-Dentista, mormente as disposições previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Odontologia.

§ 3º- Considerando a natureza do estágio, sendo esta a execução supervisionada de competências práticas em ambiente de trabalho, só é admitida a realização de atividades de estágio aos alunos que, no currículo vigente, tenham integralizado ao menos 30% (trinta por cento) da carga horária curricular prevista para os componentes curriculares que formam turmas.

§ 4º- A proposta de realização do estágio Curricular não obrigatório será encaminhada pela empresa e/ou instituição concedente, assegurando-se a disponibilidade do Termo de Compromisso de Estágio à Coordenação do Curso de Odontologia e o Plano de Atividades do estagiário ao professor orientador, o qual será definido segundo a área de atuação, conforme perfil de atividades previstas no plano.

Art. 25. O estágio Curricular não obrigatório deverá ter um tempo mínimo de 100h (cem horas) e máximo de 2 (dois) anos em um mesmo concedente, respeitando ainda o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 26. O termo de compromisso do estágio curricular não obrigatório deverá conter os dados referentes ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais, valores da bolsa e do auxílio transporte.

Art. 27. O estágio curricular não obrigatório somente deverá ser realizado por aluno regularmente matriculado, mediante aprovação de um plano de atividades compatível com o momento de formação do aluno.

Art. 28. O estagiário deverá preencher, no SIGAA, o respectivo relatório de estágio, a cada 6 (seis) meses e ao final do estágio, o qual será validado pelo professor orientador.

Art. 29. Os campos de estágio podem ser obtidos pelo próprio aluno e, em casos excepcionais, pelo coordenador de estágio e/ou pelo professor orientador, desde que o local atenda aos requisitos descritos no art. 4º, §§1º e 2º do presente anexo, ou art. 21, §§1º e 2º, conforme a natureza do estágio.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os estágios realizados antes da entrada em vigor desta resolução serão regidos pelas regras descritas aqui, na medida em que não possuam regulamentação própria e específica aplicável ao caso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 31. Os casos omissos e/ou não previstos nesta regulamentação serão submetidos à apreciação e deliberação do Colegiado do curso de Odontologia, através de instigação de seu presidente.

Natal, 12 de junho de 2023.

ÉRICKA JANINE DANTAS DA SILVEIRA
Angelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira
Ana Rafaela Luz de Aquino Martins
Isana Alvares Ferreira
Cleveland Tittuino Miranda de Sousa

Departamento de Odontologia – DOD
Portaria nº24/2023 - DOD, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUIZ ROBERTO AUGUSTO NORO, Matrícula: 1214923, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em GOIÂNIA / GO, no período de 02 de Agosto de 2023 a 04 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2040/2023.

(a)Fabio Roberto Dametto – Chefe

Portaria nº25/2023 - DOD, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EULER MACIEL DANTAS, Matrícula: 1752956, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 20 de Junho de 2023 a 23 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1945/2023.

(a)Fabio Roberto Dametto - Chefe

Portaria nº26/2023 - DOD, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SERGEI GODEIRO FERNANDES RABELO CALDAS, Matrícula: 1009536, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

RIBEIRÃO PRETO / SP, no período de 28 de Junho de 2023 a 02 de Julho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1912/2023.

(a)Fabio Roberto Dametto - Chefe

Portaria nº27/2023 - DOD, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de REINALDO DIAS DA SILVA NETO, Matrícula: 3283746, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - TEMPORARIO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em BELO HORIZONTE / MG, no período de 06 de Junho de 2023 a 09 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1805/2023.

(a)Fabio Roberto Dametto - Chefe

Portaria nº28/2023 - DOD, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ADRIANO ROCHA GERMANO, Matrícula: 2379951, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 31 de Maio de 2023 a 02 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1752/2023.

(a)Fabio Roberto Dametto – Chefe

Departamento de Nutrição – DENUT

Portaria nº16/2023 - DENUT, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de BRUNA ZAVARIZE REIS, Matrícula: 3218336, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 16 de Junho de 2023 a 17 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2020/2023.

(a)Ana Paula Trussardi Fayh – Chefe

Portaria nº17/2023 - DENUT, 13 de junho de 2023

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MICHELLE CRISTINE MEDEIROS JACOB, Matrícula: 3859825, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em TEFÉ / AM, no período de 16 de Julho de 2023 a 30 de Julho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2038/2023.

(a)Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Biologia Celular e Genética – DGB
Portaria nº13/2023 - DBG, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de PAULO SERGIO MARINHO LUCIO, Matrícula: 2257836, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 17 de Junho de 2023 a 18 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2088/2023.

(a)Adriana Ferreira Uchoa – Chefe

Departamento de Bioquímica – DBQ
Portaria nº07/2023 - DBQ, 13 de junho de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANIEL CARLOS FERREIRA LANZA, Matrícula: 1880243, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em PENDÊNCIAS / RN, no período de 13 de Junho de 2023 a 16 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2084/2023.

(a)Luiz Roberto Diz De Abreu - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº16/2023 - CERES, 13 de junho de 2023

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 15 de Junho de 2023 a 16 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2090/2023.

(a)Rogerio De Araujo Lima - Vice Diretor (Substituto)

Departamento de Pós-Graduação em Geografia – GEOPROF
Portaria nº09/2023 - GEOPROF, 12 de junho de 2023

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1487/2021-R / DOU 04/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores MARIA CRISTINA CAVALCANTI ARAÚJO (IFRN), matrícula SIAPE 1161187, MARIANNA FERNANDES MOREIRA (UERJ), examinadora externa ao Programa, e JOÃO CORREIA SARAIVA JUNIOR (IFRN), examinador externo à instituição, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de TEREZINHA NEVES DE MEDEIROS NETA, cujo título é “GEODIVERSIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (RIO GRANDE DO NORTE): GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCENTE PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL”, que ocorrerá no dia 30 de junho do corrente ano, às 14:00, por meio de Videoconferência.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

Caicó, 12 de junho de 2023.

(a)Prof. Dr. Pablo Sebastian Moreira Fernandez – Coordenador

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Portaria nº16/2023 - STI, 13 de junho de 2023

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANDRE MEDEIROS DANTAS, Matrícula: 3083586, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) STI - COORDENADORIA DE SISTEMAS, para Para participar de eventos, no país, em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

BRASILIA / DF, no período de 27 de Agosto de 2023 a 01 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2087/2023.

(a) Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro - Superintendente

Escola de Música – EMUFRN
Portaria nº 63/2023 - EMUFRN, 06 de junho de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores Eugênio Lima de Souza, matrícula nº 349806, Amandy Bandeira de Araújo, matrícula 2453213, e Ronedilk Cavalcante Dantas, matrícula nº 2477622, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão com intuito de subsidiar o entendimento do Conselho desta Unidade Acadêmica Especializada, referente a necessidade de cumprimento de requisito do EDITAL Nº 27, DE 01 de março de 2023, para admissão no cargo Professor Substituto, área "Canto Erudito" da UAEM, requisito qual seja: "Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Música", se pronunciando acerca da existência ou não de correlação entre a área exigida no referido edital e a titulação apresentada pela candidata.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 60/2023 - EMUFRN, de 30 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 99, de 30/05/2023.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Instituto MetrÓpole Digital – IMD
Portaria nº 34/2023 - IMD, 13 de junho de 2023

O Diretor do Instituto MetrÓpole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta pelos professores ANTONIO IGOR SILVA DE OLIVEIRA – Mat. SIAPE 4857233, RAFAELA HORACINA SILVA ROCHA SOARES – Mat. SIAPE 2989758 e SAMYR SILVA BEZERRA JÁCOME – Mat. SIAPE 2042579, para sob a presidência do primeiro, conduzirem o processo de avaliação de dispensa da disciplina IMD1001 – MATEMÁTICA ELEMENTAR, vinculada ao Bacharelado em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital.

Art. 2º Esta portaria substitui a portaria 038/2022-IMD, de 31 de março de 2022.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 107	13.06.2023	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Secretaria de Educação a Distância – SEDIS
Portaria nº31/2023 - SEDIS, 13 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados a seguir como membros da Brigada de Incêndio da Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Alexandre Henrique Brasileiro Borja, matrícula 4507.
Camila Maria Gomes Gonçalves, SIAPE 2315509.
Katia Shirley de Oliveira, matrícula 5206.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 13/2023-SEDIS, de 25 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 096, de 25.05.2023.

Art. 3º Publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 107 – Contém 27 páginas.
